LEI № 2165, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o dia e semana da adoção, proteção e bem-estar dos animais.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais, no Município de Pitanga, a ser comemorado no dia 10 de julho.

Art. 2º Fica instituída, no Município de Pitanga, a semana municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de julho.

Parágrafo único. Durante a semana poderão ser realizados eventos por entidades públicas e privadas, principalmente aqueles que se destinam à proteção e defesa dos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito